



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 / FAX: (64) 649-1140

Lei nº 348/2005.

*Concede auxílio financeiro para tratamento de Saúde e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA – Estado de Goiás aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:

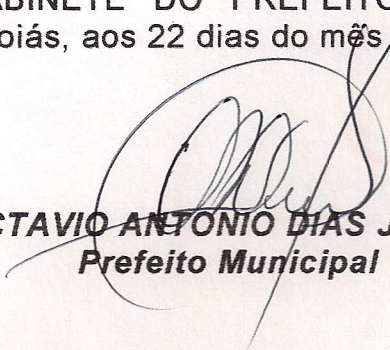
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para tratamento de Saúde, conforme CID n.º R49 (disfonia) a Srta. VILMA BORGES DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** - A destinação dos recursos para o tratamento serão fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado a abrir dotação orçamentária para o integral cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2005.

  
**OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declara para os fins de direito dos termos do Art. 5º, § 2º, estabelecido com o artigo 6º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias

22, 09, 05 a 24, 09, 05

  
**Sandra Regina Baccardi Moreira**  
**Sec. Adm. Faz. Planej.**